

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1560/2018.**

*“Inclui programas na Lei 1521, de 24 de Novembro de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**Aparecido Goulart**, *Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER***, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:-301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Gestão em Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

PROJETO:-Aquisição de Ambulância

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.061

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

VALOR R\$ 80.000,00

FONTE 02-ESTADUAL

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.029

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto com recursos de excesso de arrecadação provenientes do Convênio 776/2018, firmado com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, objetivando a aquisição de uma ambulância tipo A.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 13 de agosto de 2018.

**APARECIDO GOULART**

**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio e publicada, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.**

**ARMANDO W. NICOLETI MARTIN**  
**Chefe da Divisão de Planejamento**